



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo nº 86/2024

Aplicação Lei nº 14.133/21

EXCLUSIVO ME/EPP

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

O Município de Rio dos Índios, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 31/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

LOCAL E DATA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8h do dia 20/12/2024 até às 8h do dia 08/01/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 8h do dia 08/01/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 8h30 do dia 08/01/2025.**

LOCAL: **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio dos Índios, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bll.org.br.

2 DO OBJETO

2.1 Seleção de empresa(s) para o Registro de Preços para fornecimento de material hidráulico para atender a demanda da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2

3 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site bll.org.br.

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (54) 3614-2004.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas/impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3

4 DA REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item “5.2”, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio dos Índios-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promitente contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: bll.org.br.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes, além do preenchimento on-line da proposta, devem encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, o documento contendo a proposta (modelo no Anexo II), na qual deve constar a identificação da licitante, a descrição do objeto ofertado, o preço, datada e assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

5

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do edital indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincula a empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6

9 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.**

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado.

9.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)** entre os lances.

9.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço bll.org.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital.

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17.2 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.2.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II empresas brasileiras

III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3 As regras previstas no item 9.17.2.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

11.9.3. **A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada assinada digitalmente, via sistema, a qual deverá constar o valor unitário e o valor total do item, sendo aceitos somente valores com no máximo duas casas decimais.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto à BLL a documentação abaixo:

12.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10

12.1.3.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.1.4. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.1.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- b) a substituição dos documentos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.2. **Habilitações Jurídicas**

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

11

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

12.4. Declarações de Atendimento à Legislação Específica

a) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

b) **Enquadramento como ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

- i. Cópia da Declaração de Enquadramento, emitida por órgão responsável; ou
- ii. Declaração do contador da empresa, devidamente autenticados; ou
- iii. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

12.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4.2. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

12.4.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12

12.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação

12.5. **Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda, bll.org.br, prevalecerá o primeiro.**

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, o documento ser assinado digitalmente pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados).

13.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula) e marca.

13.1.3 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à promitente FORNECEDORA, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da promitente FORNECEDORA.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente também por extenso.

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

13

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A fase de habilitação se dará posteriormente à fase de lances e julgamento, portanto será verificada a documentação de habilitação do licitante vencedor, em formato digital, incluída no sistema eletrônico.

14.2 Caso ainda não esteja anexada no sistema toda ou parte da documentação exigida no edital para habilitação da licitante vencedora, o pregoeiro concederá prazo de **02 (duas) horas** para a inclusão da documentação necessária.

14.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

14.2.2 Os documentos devem ser anexados exclusivamente em formato digital, dentro da plataforma BLL, no campo denominado "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

14.2.3 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

14.3 Os documentos que requerem autenticação, tais como o Contrato Social, devem apresentar uma forma de verificação de sua autenticidade.

14.3.1 Caso a licitante não autentique os documentos, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

14.3.2 Os documentos extraídos de sistemas informatizados serão dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no momento da verificação para habilitação.

14.4 Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme estabelecido na legislação pertinente.

14.4.1 A submissão de documentos assinados digitalmente deve ser feita exclusivamente por meio de arquivos eletrônicos originais.

14.4.2 Qualquer tentativa de escanear ou reproduzir a assinatura digital em papel ou em qualquer outro formato físico, após sua aplicação no documento eletrônico original, será considerada uma violação dos termos deste edital e poderá acarretar na desqualificação da proposta ou inabilitação do licitante.

14.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final ajustada pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.6 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

14

15. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

15.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e da proposta ajustada e, caso toda documentação esteja conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que a empresa está habilitada e adiantará a fase do processo no sistema, ocasião em que será aberto prazo de **10 (dez) minutos**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, deve ser mencionado contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema da BLL.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item “15.1” e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, sendo encaminhado o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação pela autoridade superior.

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio dos Índios, sito à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.

15.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

16.3 Será registrado o menor preço por item.

16.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15

16.5.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

16.5.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

16.6 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

17 DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

17.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

17.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

17.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

16

17.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

18.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

18.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

18.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.5 Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

18.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

17

19 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

19.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

18

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “20.1” as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item “20.2”. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item “20.2”.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item “20.2” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item “20.2”, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item “20.2” o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

19

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item “20.1” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem “20.1”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

21.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através da plataforma eletrônica da BLL.

21.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

21.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

20

21.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para do certame.

21.1.6 As impugnações e os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

21.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão, sob pena de decadência do direito de recorrer.

21.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual período, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio dos Índios o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

21

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Rio dos Índios.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (54) 3614-2004, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

24.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio;

24.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

24.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

22

24.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

24.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

24.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

24.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site bll.org.br

24.13 São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Proposta Financeira); Anexo III (Modelo de Declaração Unificada); Anexo IV (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado) e Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços).

24.14 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito, Município de Rio dos Índios/RS, em 18 de dezembro de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HIDRÁULICO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, EM ESPECIAL PARA A AGRICULTURA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para aquisição material hidráulico, visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, em especial para a Secretaria de Agricultura, nos termos da tabela do item 11, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 14/2024, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade do fornecimento de material hidráulico para uso eventual pela administração pública municipal, especialmente para a secretaria de agricultura, pode ser fundamentada por diversos motivos:

a) Considerando que a Administração Municipal possui uma extensa rede de distribuição de água que abastecem a população do interior do município, necessitam de manutenção frequente ou reformas de emergência na rede hidráulica.

b) Em muitos casos, a ampliação ou adaptação de redes de distribuição de água é necessária para atender à crescente demanda. O fornecimento de materiais hidráulicos permite a realização de obras que possibilitam a expansão da capacidade de atendimento e a melhoria do atendimento a população.

2.2. Portanto, o fornecimento de material hidráulico para uso eventual pela administração pública municipal, especialmente para a Agricultura, é justificado pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das redes de distribuição de água.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

24

2.3. Destaca-se que os quantitativos foram estimados levando em consideração o consumo médio do último ano. Além disso, a aquisição será realizada por meio de um processo licitatório, na modalidade de pregão presencial, utilizando o sistema de registro de preços, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com os princípios da isonomia e da sustentabilidade.

2.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A quantidade e a descrição para a futura aquisição dos produtos foram mensurados de forma estimativa pelas Secretarias de Administração e de Agricultura, ficando facultada a aquisição de acordo com sua real necessidade, podendo ocorrer ainda eventual não aquisição de determinado item por falta de demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A aquisição ocorrerá mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através de Registro de Preço.

3.2.1. Essa modalidade foi selecionada devido à dificuldade em precisar o quantitativo exato a ser utilizado, dadas as variações nas demandas ao longo do tempo. O sistema de Registro de Preços permitirá à administração realizar as contratações com racionalidade e de forma parcelada, evitando o desperdício dos recursos públicos ao adaptar-se às flutuações na demanda.

3.3. Apesar de os quantitativos dos produtos a serem contratados terem sido estimados com base na média de consumo dos últimos meses, reconhece-se que pode haver divergências na quantidade necessária. Portanto, a divisão da contratação em itens unitários visa estimular uma maior competição entre os fornecedores, com potencial impacto na redução do preço final de cada item. Isso garantirá uma ampla concorrência, conforme previsto na Súmula nº 247 do TCU, que estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e uma economia significativa para o município.

3.4. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hidráulico conforme as seguintes especificações/condições:

3.5. O objeto deverá ser entregue conforme previsto no Item 7.

3.6. Os produtos a serem adquiridos atenderem a demanda de 12 meses, podendo ocorrer a renovação e prorrogação da mesma, por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

25

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação.
- 4.2.1. Os itens deverão cumprir as características descritas nas especificações, conforme tabelas em anexo deste estudo técnico.
- 4.2.2. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade das Diversas Secretarias Municipais, em especial para a Secretaria de Agricultura.
- 4.2.3. A entrega será realizada em até 03 (três) dias úteis, a contra da solicitação do Departamento de Compras do Município.
- 4.2.3.1. Mesmo em caso necessidade, o prazo não poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de produto essencial.
- 4.3. Os bens a serem adquiridos deverão ser de boa qualidade, atendendo as certificações do INMETRO, com qualidade usual de mercado

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.2. Somente serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.
- 5.3. Os produtos entregues que possuam validade determinada, deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

26

consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): **José de Melo**, Dirigente do Departamento de Águas.

6.5. O gestor do Contrato, o senhor **Robson Coteskvisk**, Secretário de Administração, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os produtos, objeto da aquisição, devem ser entregues conforme a necessidade, em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.

7.2. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura ou no Parque de Máquinas do Município de Rio dos Índios, de acordo com a solicitação, respeitado o horário de expediente de cada repartição.

7.3. Os bens serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através de planilha de recebimento entregue ao contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

27

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pelo responsável pelo recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentação de habilitação:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

28

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

29

DECLARAÇÕES

- Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
- Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), emitida pela Junta Comercial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.374.078,96 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil setenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 11.
- Para valores de referência foram obtidos através de orçamentos com fornecedores e consulta a Tabela Sinapi CAIXA.
- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que "Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.30.99.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

11. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

- Seleção de Microempresas(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte para realizar o Registro de Preços, com a finalidade de realizar aquisição material hidráulico, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio dos Índios, em especial para a Secretaria de Agricultura, de acordo com os itens e suas especificações, apresentados a seguir:

MATERIAL HIDRÁULICO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

30

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
1	200	un	Joelho com 90° graus. Soldável. Aplicação: água fria. Material: PVC 20mm	R\$ 1,11	R\$ 222,00
2	200	un	Joelho com 90° graus. Soldável. Aplicação: água fria. Material: PVC 25mm	R\$ 1,29	R\$ 258,00
3	250	un	Joelho com 90° graus. Soldável. Aplicação: água fria. Material: PVC 32mm	R\$ 2,91	R\$ 727,50
4	100	un	Joelho com 90° graus. Soldável. Aplicação: água fria. Material: PVC 40mm	R\$ 6,52	R\$ 652,00
5	100	un	Joelho com 90° graus. Soldável. Aplicação: água fria. Material: PVC 50mm	R\$ 6,72	R\$ 672,00
6	50	un	Joelho com 90° graus. Soldável. Aplicação: água fria. Material: PVC 60mm	R\$ 28,32	R\$ 1.416,00
7	30	un	Joelho com 45° graus. Soldável. Aplicação: água fria. Material: PVC. 20mm	R\$ 1,53	R\$ 45,90
8	30	UN	Joelho com 45° graus. Soldável. Aplicação: água fria. Material: PVC. 32mm	R\$ 5,08	R\$ 152,40
9	20	UN	Joelho com 45° graus. Soldável. Aplicação: água fria. Material: PVC. 40mm	R\$ 6,10	R\$ 122,00
10	10	UN	Joelho com 45° graus. Soldável. Aplicação: água fria. Material: PVC. 50mm	R\$ 5,64	R\$ 56,40
11	100	UN	Joelho PVC 90° redução soldável. Aplicação: água fria. 25mm x 20mm	R\$ 2,48	R\$ 248,00
12	100	UN	Joelho PVC 90° redução soldável. Aplicação: água fria. 32mm x 25mm	R\$ 4,37	R\$ 437,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

31

13	100	UN	Joelho com 90° graus. Soldável e roscável, com bucha de latão. Aplicação: água fria. Material: PVC. 20mm x 1/2"	R\$ 6,95	R\$ 695,00
14	100	UN	Joelho com 90° graus. Soldável e roscável, com bucha de latão. Aplicação: água fria. Material: PVC. 25mm x 1/2"	R\$ 6,28	R\$ 628,00
15	100	UN	Joelho com 90° graus. Soldável e roscável, com bucha de latão. Aplicação: água fria. Material: PVC. 25mm x 3/4"	R\$ 8,25	R\$ 825,00
16	100	UN	Joelho com 90° graus. Soldável e roscável, com bucha de latão. Aplicação: água fria. Material: PVC. 32mm x 3/4"	R\$ 17,87	R\$ 1.787,00
17	100	UN	Luva roscável. Aplicação: água. Material: PVC. 1/2"	R\$ 2,20	R\$ 220,00
18	100	UN	Luva roscável. Aplicação: água. Material: PVC. 3/4"	R\$ 3,38	R\$ 338,00
19	100	UN	Luva roscável. Aplicação: água. Material: PVC. 1"	R\$ 4,60	R\$ 460,00
20	100	UN	Luva roscável. Aplicação: água. Material: PVC. 1 1/2"	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
21	100	UN	Luva roscável. Aplicação: água. Material: PVC. 1 1/4"	R\$ 9,25	R\$ 925,00
22	200	UN	Tê soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 20mm	R\$ 1,62	R\$ 324,00
23	200	UN	Tê soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 25mm	R\$ 1,67	R\$ 334,00
24	200	UN	Tê soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 32mm	R\$ 4,11	R\$ 822,00
25	150	UN	Tê soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 40mm	R\$ 10,07	R\$ 1.510,50
26	70	UN	Tê soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm	R\$ 9,79	R\$ 685,30



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

32

27	50	UN	Tê soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 60mm	R\$ 33,15	R\$ 1.657,50
28	100	UN	Tê de redução soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 25mm x 20mm	R\$ 5,18	R\$ 518,00
29	100	UN	Tê de redução soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 32mm x 25mm	R\$ 7,26	R\$ 726,00
30	100	UN	Tê de redução soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 40mm x 32mm	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
31	100	UN	Tê de redução soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 40mm x 25mm	R\$ 9,00	R\$ 900,00
32	70	UN	Tê de redução soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm x 20mm	R\$ 10,69	R\$ 748,30
33	70	UN	Tê de redução soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm x 25mm	R\$ 9,62	R\$ 673,40
34	70	UN	Tê de redução soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm x 32mm	R\$ 17,56	R\$ 1.229,20
35	100	UN	Tê roscável. Aplicação: água. Material: PVC. ¾"	R\$ 6,84	R\$ 684,00
36	100	UN	Tê roscável. Aplicação: água. Material: PVC. 1"	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
37	100	UN	Tê roscável. Aplicação: água. Material: PVC. 1½"	R\$ 28,53	R\$ 2.853,00
38	100	UN	Tê roscável. Aplicação: água. Material: PVC. 2"	R\$ 58,22	R\$ 5.822,00
39	100	UN	Tê de redução. Aplicação: água. Material: PVC. ¾" x ½"	R\$ 5,59	R\$ 559,00
40	3000	UN	Tubo soldável. Aplicação: água. Material: PVC. Unidade: Barra 6m 20mm	R\$ 19,15	R\$ 57.450,00
41	3000	UN	Tubo soldável. Aplicação: água. Material: PVC. Unidade: Barra 6m 25mm	R\$ 22,54	R\$ 67.620,00
42	1500	UN	Tubo soldável. Aplicação: água. Material: PVC. Unidade: Barra 6m 32mm	R\$ 56,76	R\$ 85.140,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

33

43	1500	UN	Tubo soldável. Aplicação: água. Material: PVC. Unidade: Barra 6m 40mm	R\$ 83,77	R\$ 125.655,00
44	1000	UN	Tubo soldável. Aplicação: água. Material: PVC. Unidade: Barra 6m 50mm	R\$ 79,49	R\$ 79.490,00
45	400	UN	Tubo soldável. Aplicação: água. Material: PVC. Unidade: Barra 6m 60mm	R\$ 165,08	R\$ 66.032,00
46	150	UN	Tubo soldável. Aplicação: água. Material: PVC. Unidade: Barra 6m 75mm	R\$ 203,32	R\$ 30.498,00
47	100	UN	União soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 20mm	R\$ 7,93	R\$ 793,00
48	100	UN	União soldável. Aplicação: água. Material: PVC 25mm	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
49	100	UN	União soldável. Aplicação: água. Material: PVC 32mm	R\$ 20,08	R\$ 2.008,00
50	70	UN	União soldável. Aplicação: água. Material: PVC 40mm	R\$ 28,73	R\$ 2.011,10
51	50	UN	União soldável. Aplicação: água. Material: PVC 50mm	R\$ 32,05	R\$ 1.602,50
52	50	UN	União soldável. Aplicação: água. Material: PVC 60mm	R\$ 90,78	R\$ 4.539,00
53	200	UN	Luva sold. com rosca. Aplicação: água. Material: PVC 20mm x 1/2"	R\$ 1,69	R\$ 338,00
54	200	UN	Luva sold. com rosca. Aplicação: água. Material: PVC 25mm x 3/4"	R\$ 2,12	R\$ 424,00
55	200	UN	Luva sold. com rosca. Aplicação: água. Material: PVC. 25mm x 1/2"	R\$ 2,02	R\$ 404,00
56	100	UN	Luva sold. com rosca. Aplicação: água. Material: PVC. 32mm x 1"	R\$ 6,33	R\$ 633,00
57	60	UN	Luva sold. com rosca. Aplicação: água. Material: PVC. 40mm x 1.1/4"	R\$ 13,62	R\$ 817,20
58	60	UN	Luva sold. com rosca. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm x 1.1/2"	R\$ 25,42	R\$ 1.525,20



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

34

59	1500	UN	Luva soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 20mm	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
60	1500	UN	Luva soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 25mm	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
61	1000	UN	Luva soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 32mm	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
62	700	UN	Luva soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 40mm	R\$ 5,68	R\$ 3.976,00
63	700	UN	Luva soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm	R\$ 5,64	R\$ 3.948,00
64	50	UN	Luva soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 60mm	R\$ 18,19	R\$ 909,50
65	25	UN	Luva soldável. Aplicação: água. Material: PVC. 75mm	R\$ 28,44	R\$ 711,00
66	400	UN	Luva soldável de redução. Aplicação: água. Material: PVC. 25mm x 20mm	R\$ 2,16	R\$ 864,00
67	400	UN	Luva soldável de redução. Aplicação: água. Material: PVC. 32mm x 25mm	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
68	200	UN	Luva soldável de redução. Aplicação: água. Material: PVC. 40mm x 32mm	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
69	100	UN	Luva soldável de redução. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm x 25mm	R\$ 7,29	R\$ 729,00
70	30	UN	Luva soldável de redução. Aplicação: água. Material: PVC. 60mm x 50mm	R\$ 14,37	R\$ 431,10
71	50	UN	Bucha redução curta aplicação: água. Material: PVC. 25mm x 20mm	R\$ 0,80	R\$ 40,00
72	50	UN	Bucha redução curta aplicação: água. Material: PVC. 32mm x 25mm	R\$ 1,09	R\$ 54,50
73	30	UN	Bucha redução curta aplicação: água. Material: PVC. 40mm x 32mm	R\$ 2,97	R\$ 89,10
74	20	UN	Bucha redução curta aplicação: água. Material: PVC. 50mm x 40mm	R\$ 4,97	R\$ 99,40
75	10	UN	Bucha redução curta aplicação: água. Material: PVC. 60mm x 50mm	R\$ 8,26	R\$ 82,60



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

35

76	100	UN	Bucha redução longa. Aplicação: água. Material: PVC. 32mm x 20mm	R\$ 3,25	R\$ 325,00
77	50	UN	Bucha redução longa. Aplicação: água. Material: PVC. 40mm x 20mm	R\$ 4,28	R\$ 214,00
78	50	UN	Bucha redução longa. Aplicação: água. Material: PVC. 40mm x 25mm	R\$ 5,09	R\$ 254,50
79	30	UN	Bucha redução longa. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm x 20mm	R\$ 5,50	R\$ 165,00
80	30	UN	Bucha redução longa. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm x 25mm	R\$ 5,19	R\$ 155,70
81	30	UN	Bucha redução longa. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm x 32mm	R\$ 7,35	R\$ 220,50
82	20	UN	Bucha redução longa. Aplicação: água. Material: PVC. 60mm x 25mm	R\$ 10,94	R\$ 218,80
83	20	UN	Bucha redução longa. Aplicação: água. Material: PVC. 60mm x 32mm	R\$ 12,72	R\$ 254,40
84	200	UN	Cola cano PVC com pincel 175g	R\$ 18,22	R\$ 3.644,00
85	200	M	Lixa Rolo G342 120mm x 25mm Gr80	R\$ 4,05	R\$ 810,00
86	300	UN	Registro esfera soldável aplicação: água. Material: PVC. 20mm	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
87	300	UN	Registro esfera soldável aplicação: água. Material: PVC. 25mm	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
88	100	UN	Registro esfera soldável aplicação: água. Material: PVC. 32mm	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
89	100	UN	Registro esfera soldável aplicação: água. Material: PVC. 40mm	R\$ 24,09	R\$ 2.409,00
90	60	UN	Registro esfera soldável aplicação: água. Material: PVC. 50mm	R\$ 35,05	R\$ 2.103,00
91	150	UN	Hidrômetro 25mm. Aplicação: água.	R\$ 146,33	R\$ 21.949,50
92	100	UN	Boia para caixa de água haste metal	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
93	50	UN	Torneira boia para caixa de água click	R\$ 32,54	R\$ 1.627,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

36

94	100	UN	Flange vedação PVC 20mm	R\$ 15,74	R\$ 1.574,00
95	100	UN	Flange vedação PVC 25mm	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
96	100	UN	Flange vedação PVC 32mm	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
97	100	UN	Flange vedação PVC 40mm	R\$ 32,31	R\$ 3.231,00
98	100	UN	Flange vedação PVC 50mm	R\$ 32,65	R\$ 3.265,00
99	100	UN	Tampão. Aplicação: água. Material: PVC. 20mm	R\$ 1,49	R\$ 149,00
100	100	UN	Tampão. Aplicação: água. Material: PVC. 25mm	R\$ 1,49	R\$ 149,00
101	100	UN	Tampão. Aplicação: água. Material: PVC. 32mm	R\$ 2,23	R\$ 223,00
102	60	UN	Tampão. Aplicação: água. Material: PVC. 40mm	R\$ 5,99	R\$ 359,40
103	30	UN	Tampão. Aplicação: água. Material: PVC. 50mm	R\$ 7,17	R\$ 215,10
104	10	UN	Tampão. Aplicação: água. Material: PVC. 60mm	R\$ 13,51	R\$ 135,10
105	5	UN	Tampão. Aplicação: água. Material: PVC. 75mm	R\$ 24,02	R\$ 120,10
106	300	UN	Fita veda rosca 18mm x 50m	R\$ 14,34	R\$ 4.302,00
107	50	UN	Válvula de pé com crivo roscável 25mm	R\$ 46,91	R\$ 2.345,50
108	60	UN	Válvula de pé com crivo roscável 32mm	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
109	100	UN	Válvula de retenção 32mm	R\$ 49,78	R\$ 4.978,00
110	70	UN	Válvula de retenção 40mm	R\$ 77,40	R\$ 5.418,00
111	30	UN	Válvula de retenção 50mm	R\$ 86,99	R\$ 2.609,70
112	250	UN	Extremidade com rosca para hidrômetro PVC 25mm	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
113	130	UN	Torneira de jardim 1/2 com adaptador 3/4	R\$ 4,16	R\$ 540,80



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

37

114	10	UN	Válvula de retenção soldável 32mm	R\$ 42,00	R\$ 420,00
115	10	UN	Válvula de retenção soldável 40mm	R\$ 75,75	R\$ 757,50
116	10	UN	Válvula de retenção soldável 50mm	R\$ 73,00	R\$ 730,00
117	5000	M	Mangueira de polietileno PEAD ¾ x 2,5mm	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
118	5000	M	Mangueira de polietileno PEAD ½ x 2,5mm	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
119	3000	M	Mangueira PEAD 20mm PN 12,5	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
120	5000	M	Mangueira PEAD 25mm PN 12,5	R\$ 6,11	R\$ 30.550,00
121	3000	M	Mangueira PEAD 32mm PN 12,5	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
122	3000	M	Mangueira PEAD 40mm PN 12,5	R\$ 12,86	R\$ 38.580,00
123	2000	M	Mangueira PEAD 50mm PN 12,5	R\$ 22,03	R\$ 44.060,00
124	2000	M	Mangueira PEAD 50mm PN 16	R\$ 21,18	R\$ 42.360,00
125	7000	M	Mangueira PEAD 63mm PN 16	R\$ 33,97	R\$ 237.790,00
126	35	UN	União PEAD 20mm	R\$ 9,97	R\$ 348,95
127	35	UN	União PEAD 32mm	R\$ 18,83	R\$ 659,05
128	35	UN	Adaptador Comp. PEAD 20 x 1/2" R/M	R\$ 7,94	R\$ 277,90
129	35	UN	Adaptador Comp. PEAD 32 x 1" R/M	R\$ 13,14	R\$ 459,90
130	250	UN	Bucha de redução soldável 40x20mm	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
131	200	UN	Bucha de redução soldável 40x25mm	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
132	200	UN	Bucha de redução soldável 50x20mm	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
133	200	UN	Bucha de redução soldável 50x25mm	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
134	200	UN	Bucha de redução soldável 50x32mm	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

38

135	150	UN	Adaptador soldável c/roscas 20mm x 1/2"	R\$ 1,27	R\$ 190,50
136	150	UN	Adaptador soldável c/roscas 25mm x 3/4"	R\$ 1,37	R\$ 205,50
137	150	UN	Adaptador soldável c/roscas 32mm x 1"	R\$ 2,70	R\$ 405,00
138	50	UN	Adaptador soldável c/roscas 40mm x 1.1/4"	R\$ 6,17	R\$ 308,50
139	50	UN	Adaptador soldável c/roscas 40mm x 1.1/2"	R\$ 6,79	R\$ 339,50
140	50	UN	Adaptador soldável c/roscas 50mm x 1.1/2"	R\$ 6,47	R\$ 323,50
141	50	UN	Caixa de água de fibra com tampa 500L	R\$ 402,10	R\$ 20.105,00
142	30	UN	Caixa de água de fibra com tampa 1.000L	R\$ 573,58	R\$ 17.207,40
143	6	UN	Caixa de água de fibra com tampa 2.000L	R\$ 1.122,05	R\$ 6.732,30
144	5	UN	Caixa de água de fibra com tampa 5.000L	R\$ 2.294,82	R\$ 11.474,10
145	4	UN	Caixa de água de fibra com tampa 10.000L	R\$ 4.284,76	R\$ 17.139,04
146	4	UN	Caixa de água de fibra com tampa 20.000L	R\$ 8.965,43	R\$ 35.861,72
147	4	UN	Caixa de água cisterna 5.000L	R\$ 2.966,91	R\$ 11.867,64
148	2	UN	Caixa de água cisterna 10.000L	R\$ 5.568,25	R\$ 11.136,50
149	6	UN	Caixa de água cisterna 20.000L	R\$ 11.799,50	R\$ 70.797,00
150	3	UN	Tampa de caixa fibra 2.000L	R\$ 342,14	R\$ 1.026,42
151	4	UN	Tampa de caixa fibra 5.000L	R\$ 629,95	R\$ 2.519,80
152	5	UN	Tampa de caixa fibra 10.000L	R\$ 1.029,12	R\$ 5.145,60
153	40	UN	Joelho PVC 45° esgoto material: PVC. 40mm	R\$ 2,87	R\$ 114,80



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

39

154	40	UN	Joelho PVC 45° esgoto material: PVC. 50mm	R\$ 3,65	R\$ 146,00
155	20	UN	Joelho PVC 45° esgoto material: PVC. 75mm	R\$ 7,01	R\$ 140,20
156	30	UN	Joelho PVC 45° esgoto material: PVC. 100mm	R\$ 7,92	R\$ 237,60
157	10	UN	Joelho PVC 45° esgoto material: PVC. 150mm	R\$ 42,59	R\$ 425,90
158	80	UN	Joelho PVC 90° esgoto material: PVC. 40mm	R\$ 2,13	R\$ 170,40
159	80	UN	Joelho PVC 90° esgoto material: PVC. 50mm	R\$ 2,99	R\$ 239,20
160	50	UN	Joelho PVC 90° esgoto material: PVC. 75mm	R\$ 6,63	R\$ 331,50
161	100	UN	Joelho PVC 90° esgoto material: PVC. 100mm	R\$ 7,62	R\$ 762,00
162	50	UN	Joelho PVC 90° esgoto material: PVC. 150mm	R\$ 38,79	R\$ 1.939,50
163	60	UN	Tubo de esgoto. Aplicação: esgoto. Material: PVC. Barra: 6m 40mm	R\$ 29,88	R\$ 1.792,80
164	60	UN	Tubo de esgoto. Aplicação: esgoto. Material: PVC. Barra: 6m 50mm	R\$ 46,14	R\$ 2.768,40
165	30	UN	Tubo de esgoto. Aplicação: esgoto. Material: PVC. Barra: 6m 75mm	R\$ 77,08	R\$ 2.312,40
166	50	UN	Tubo de esgoto. Aplicação: esgoto. Material: PVC. Barra: 6m 100mm	R\$ 69,37	R\$ 3.468,50
167	30	UN	Tubo de esgoto. Aplicação: esgoto. Material: PVC. Barra: 6m 150mm	R\$ 156,95	R\$ 4.708,50
168	50	UN	Tê 90° série R DN com bolsa material: PVC. 40mm	R\$ 4,65	R\$ 232,50
169	50	UN	Tê 90° série R DN com bolsa material: PVC. 50mm	R\$ 8,64	R\$ 432,00
170	30	UN	Tê 90° série R DN com bolsa material: PVC. 75mm	R\$ 19,31	R\$ 579,30



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

40

171	30	UN	Tê 90° série R DN com bolsa material: PVC. 100mm	R\$ 20,83	R\$ 624,90
172	20	UN	Tê 90° série R DN com bolsa material: PVC. 150mm	R\$ 58,82	R\$ 1.176,40
173	25	UN	Ralo PVC simples para banheiro material: PVC. 10x10cm	R\$ 18,66	R\$ 466,50
174	25	UN	Ralo PVC simples para banheiro material: PVC. 15x15cm	R\$ 41,66	R\$ 1.041,50
175	25	UN	Ralo PVC simples para banheiro material: PVC. Cor: branco. 20x20cm	R\$ 29,00	R\$ 725,00
176	10	UN	Luva de correr PVC esgoto material: PVC. 40mm	R\$ 6,05	R\$ 60,50
177	10	UN	Luva de correr PVC esgoto material: PVC. 50mm	R\$ 8,40	R\$ 84,00
178	5	UN	Luva de correr PVC esgoto material: PVC. 75mm	R\$ 13,05	R\$ 65,25
179	10	UN	Luva de correr PVC esgoto material: PVC. 100mm	R\$ 12,22	R\$ 122,20
180	5	UN	Luva de correr PVC esgoto material: PVC. 150mm	R\$ 23,98	R\$ 119,90
181	25	UN	Junção simples PVC esgoto material: PVC. 100x50mm	R\$ 14,97	R\$ 374,25
182	20	UN	Junção simples PVC esgoto material: PVC. 100x100mm	R\$ 17,52	R\$ 350,40
183	42	UN	TE PP 20MM	R\$ 2,25	R\$ 94,50
184	42	UN	TE PP 25MM	R\$ 2,15	R\$ 90,30
185	42	UN	TE PP 32MM	R\$ 6,45	R\$ 270,90
186	150	UN	TE PP 40MM	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
187	150	UN	TE PP 50MM	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.374.148,02



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

41

Observações:

- a) Elaborar proposta considerando que o valor de cada item não ultrapasse o valor constante como valor de referência;
- b) Nos preços propostos e nos lances que a participante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, tendo em vista que o deslocamento de pessoal, frete, incluindo a carga e descarga e eventuais substituições, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Rio dos Índios/RS, 18 de dezembro de 2024.

Flavio Golin
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**Licitação:** Pregão Eletrônico 021/2024**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de Material de Hidráulico ao Município de Rio dos Índios

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:**CNPJ:****Endereço:****E-mail:****Telefone:**

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do produto / Marca	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)
pela Empresa:**

Nome:

CPF:

Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:**Agência:****Conta:**

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é sócio/administrador/ procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

44

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:, telefone: (..)

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2024 (xxxxxxx), compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios-RS, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Índios - RS, portador do CPF, no final assinada, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____, sendo que a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição material hidráulico, para manutenção dos serviços e demanda da Administração Pública do Município em especial a Secretária de Agricultura, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

MATARIAL HIDRÁULICO					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário	VALOR Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
...				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.
- 2.5 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no Município de Rio dos Índios, em local previamente indicado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, mediante Ordem de Serviço.
- 3.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias, com os custos correndo por conta da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

48

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado num prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda, discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, o que ocorrerá após a entrega do objeto, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

49

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:
- 5.2 A Entrega dos produtos deverá ser por conta da EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem ônus à Administração Municipal;
- 5.3 Entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratuais avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
- 5.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Rio dos Índios.
- 5.6 Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 5.7 Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.8 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- 5.9 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 5.10 Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 5.11 Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- 5.12 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 5.13 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR TRATANTE

Constituem obrigações da ÓRGÃO GERENCIADOR tratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.14 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.15 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.16 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.17 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.18 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

50

5.19 Comunicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.20 Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

5.21 A comunicação entre DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e ÓRGÃO GERENCIADOR contratante se dará via e-mail

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho.

6.2 A EMPRESA DETENTORA do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá a obrigação de entregar os produtos no Setor de Almoxarifado junto à Prefeitura de Rio dos Índios, localizada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos e/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

6.7 Os produtos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade.

6.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

6.9 Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos itens descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a emissão de Nota de Empenho.

6.10 As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

6.11 A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

6.12 A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

51

6.13 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, no almoxarifado, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

6.14 Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens, não caberá à licitante qualquer indenização.

6.15 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada/atestada pelo responsável do almoxarifado, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

6.16 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

6.17 Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de ÓRGÃO GERENCIADOR tratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% (dez por cento) da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

52

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

53

descumprimento por parte da a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 a pedido do fornecedor;

9.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

54

aquisições.

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designada como gestor(a) da Ata de Registro de Preço o Senhor **Robson Coteskvisk, Secretária Municipal de Administração**.

14.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata de registro de preços, o qual será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

55

14.1.5 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

14.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

14.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o servidor **José de Melo, Dirigente do Departamento de Águas**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

14.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

14.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

14.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, lote, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

14.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

14.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

14.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

14.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

14.6. Ao preposto da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS competirá, entre outras atribuições: Representar os interesses desta perante a Administração;

14.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

14.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

14.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

14.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

56

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nonoai/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio dos Índios, ____ de ____ de 20__.

FLÁVIO GOLIN
Prefeito

Fornecedores:

Vistos:

Assessor Jurídico

Fiscal da Ata

